



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO



Guarapari – ES, 25 de setembro de 2018.

OF. GAB. CMG Nº. 101/2018

Ao Excelentíssimo Senhor  
Vereador **WENDEL SANT'ANA LIMA**  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES.

Sirvo-me do presente, para encaminhar a essa Colenda Edilidade a **MENSAGEM Nº. 072/2018**, que apõe veto total ao Projeto de Lei nº. 073/2018, de autoria do **VEREADOR ADEMIR JOSÉ GOMES PEREIRA**, que me foi encaminhado.

Atenciosamente,

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
*Prefeito Municipal*

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 26 SET. 2018

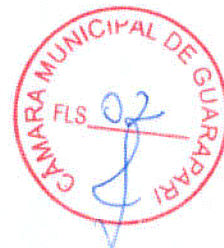
PROTOCOLO Nº

2259





**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**



Guarapari – ES., 25 de setembro de 2018.

**MENSAGEM Nº. 072/2018**

Excelentíssimo Senhor Presidente e Demais Vereadores,

Comunico à Mesa Diretora dessa Ilustre Casa Legislativa que fazendo uso da competência que me é outorgada pela Lei Orgânica Municipal no artigo 67, § 1º combinado com o artigo 88, II, votei totalmente o **Projeto de Lei nº. 073/2018**, de autoria do Conspícuo **VEREADOR ADEMIR JOSÉ GOMES PEREIRA**, cujo teor é o seguinte **“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, constante do caderno processual administrativo nº. 20.504/2018, que me foi apresentado.

A proposta aprovada não pode ser sancionada, visto que a via identificada na proposição como atual Rua Projetada, localizada na primeira via à esquerda da Avenida M1 Quatro e termina sem saída, no Bairro Enseada Azul, neste Município, encontra-se deficitária em face da inexistência dos elementos de localização e coordenadas situacional junto ao Cadastro Técnico Municipal (**CTM**), não sendo possível a sua identificação e, conseqüente, localização constante da planta do Loteamento aprovada, nesta Municipalidade. O que acreditamos ter havido lapso na estruturação da mencionada proposta de lei.

O procedimento administrativo foi submetido ao Cadastro Técnico Municipal, que, por sua vez, sem muitas delongas, foi objetivo em informar da impossibilidade na identificação do logradouro, contaste da proposição, cópia anexa.

Por esta razão **veto totalmente** o autógrafo de Lei em exame, por considerar que a proposição aprovada pela Câmara de Vereadores não atende o imperativo para qual foi estruturado.

Atenciosamente,

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
*Prefeito Municipal*

Ao Excelentíssimo Senhor  
Vereador **WENDEL SANT'ANA LIMA**  
**MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 26 SET. 2018

PROTOCOLO Nº

2759